



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 10520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/1993, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software), conforme especificações descritas no ANEXO I, os quais passam a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

SESSÃO DE ABERTURA: Dia 06/12/2019 às 9h.

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à Rua 15 de Novembro, 207.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 17 deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão de Licitações, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma Presencial.

1.2 – As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação das cláusulas deste Edital serão atendidas durante o expediente da CÂMARA, de segunda a sexta-feira, das **7h30min** às **13h30min**, em sua sede na Rua XV de Novembro, 207.

1.3 – A CÂMARA não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou fora do local especificado no item anterior (1.2);

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou pelo Pregoeiro. A autenticação de documentos pela CÂMARA deverá ser feita com antecedência mínima de uma hora do horário da abertura da licitação.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software), conforme especificações descritas no ANEXO I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação;

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.3 – Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.4 – A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação;

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado;

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão;

4.3.1 – A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes gerais para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão;

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto;

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de Identidade;

b) Procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida e cópia autenticada do contrato social, ou ainda se o representante for proprietário, sócio, ou diretor da empresa deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto comprovando sua condição;

c) Declaração conforme modelo constante do Anexo VI, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

d) Em se tratando de ME ou EPP, declaração conforme modelo constante do Anexo V.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CÂMARA.

5.3 – A CÂMARA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese da CÂMARA não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou tiverem suas propostas desclassificadas, o Órgão Promotor da Licitação poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para

apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram inabilitação ou a desclassificação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01;
PROPOSTA FINANCEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RUA XV DE NOVEMBRO, 207
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019;
NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02;
HABILITAÇÃO;
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RUA XV DE NOVEMBRO, 207
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019;
NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

6.3 – Na juntada dos anexos as licitantes deverão observar que:

- a) O anexo III – Modelo de proposta e deverá estar contido no envelope 01;
- b) O anexo IV – Declaração de Idoneidade e do não emprego de menores deverá estar contido no envelope 02;
- c) O anexo V – Declaração de ME/EPP, quando for o caso, deverá vir fora dos envelopes;
- d) O anexo VI – Declaração de que cumpre os requisitos do edital deverá vir fora dos envelopes assim como o contrato social e credencial.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, bem como cópia autenticada do contrato social ou documento legalmente equivalente, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope n.º 1 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1.I deste Edital, deverá conter:

7.1.1 – Proposta de preços com validade, mínima, de sessenta (60) dias.

7.1.2 – Os preços devem ser propostos em moeda corrente nacional, consignando-se o valor mensal e global dos serviços licitados, levando-se em conta todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, encargos com pessoal, fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários, materiais, despesas acessórias e necessárias para o fiel cumprimento e execução dos serviços contratados.

7.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.3 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los na seguinte forma:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor do objeto;

II - O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas correntes, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.5 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes;

7.6 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência, deste Edital;

7.7 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

7.8 – Prazo de início da execução do serviço conforme o especificado no Termo de Referência;

7.9 – Preço mensal e anual, inclusos os tributos incidentes;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na Licitação exigir-se-á dos interessados, além do descrito no item 8.2.1, documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II – Comprovação do Enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

III - Regularidade Fiscal;

IV - Regularidade Trabalhista;

V - Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos de proposta e habilitação, respectivamente;

8.2.1 – No envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter o documento conforme modelo constante do anexo IV, bem como os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar a regularidade jurídica a empresa deverá juntar a documentação prevista no artigo 28 da Lei 8666/93 conforme segue:

a) Cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II – COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Em se tratando de ME ou EPP, deverá ser apresentada prova de enquadramento como ME ou como EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL.

III – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade do FGTS;

b) Prova de regularidade para com o Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

IV – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora

licitado, em características, quantidades e prazos;

b) ATESTADO DE VISTORIA, que deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública de Pregão, fornecido pela **Unidade de Apoio Administrativo**, acompanhado de servidor deste departamento, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Os horários deverão ser agendados, com antecedência pelo telefone (53) 3026-1025, de segunda a sexta, das 7:30hs às 13:30hs;

c) Tendo em vista a **faculdade** da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.3 – Os documentos de habilitação extraídos via internet, desde que possível sua verificação de conformidade, não precisam ser autenticados.

8.4 – Os documentos supracitados, quando não contiverem validade expressa, deverão ser emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da Licitação.

V – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes;

II - Abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – As aberturas dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro;

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá ao credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência;

9.4 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes;

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.7 – Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital.

9.8 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.9 – As Licitantes classificadas poderão oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de mínimo de R\$100,00 sobre o preço total;

9.10 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de três minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro,

ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes;

9.12 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais;

9.13 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.14 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração;

9.15 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação;

9.16 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições;

9.17 – A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declaradas as vencedoras em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.18 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma da cláusula 16 do presente Edital;

9.20 – Depois de adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria de Jurídica da CÂMARA para parecer, e posteriormente ao Presidente para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre a CÂMARA e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro;

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A licitante vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato após convocada, sob pena de aplicação da multa prevista no item 14.

10.4 – Nos casos de fornecimento com entrega imediata a nota de empenho é o contrato.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela CÂMARA;

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo relativa à entrega.

13 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - A não entrega ou inexecução do objeto no prazo estipulado no contrato;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não execução do objeto;

IV - O atraso injustificado no início da execução, ou entrega do objeto;

V - A paralisação na execução do objeto sem justa causa comprovada e prévia comunicação à contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial da execução do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço do objeto contrato anotadas na forma do item 14;

IX - A decretação da falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do objeto do contrato;

XII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - Razões de interesse do serviço público;

XIV - A suspensão da execução do objeto, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço objeto do contrato;

XVI - A má qualidade do objeto, em relação as normas de controle da ANP;

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, bem como por qualquer infração, serão aplicadas multas contratuais previstas no item 14.

14 – DAS PENALIDADES

Das Penalidades

a) Declaração de impedimento de licitar ou contratar com o órgão licitante e com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa.

§ 1º – Constituem condutas puníveis com as sanções previstas na cláusula 14, alínea “a” para a licitante ou contratada que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;

- c) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantê-la ou não celebrar o contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

§ 2º – Será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, quando a contratada:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;
- b) Entregar objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;
- e) Atraso injustificado na entrega do material, ou execução do serviço.

§ 3º – A sanção prevista cláusula 14, “a” poderá ser cumulada com multa 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, sendo facultada em todos os casos a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º – A aplicação do impedimento de licitar é da alçada do Presidente da Entidade Licitante.

§ 5º – As multas previstas neste edital não impedem que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

§ 6º – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5 - O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do e-mail: pregoeiro@camarapel.rs.gov.br, ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Pelotas, não serão aceitos se remetidos via fax.

15.6 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão da licitação, apontadas as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas;

15.7 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.8 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora;

15.9 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública;

15.10 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inhabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade

competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

15.11 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, na sede da Câmara, situada à Rua XV de Novembro, 207.

15.12 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito;

15.13 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via ofício, fax ou email.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

16.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito pela contratante em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da NF/Fatura referente a competência do mês anterior e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais a contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

17.2 – Para o caso de faturas incorretas, a CÂMARA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3 – Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas propostas.

17.4 – A CÂMARA poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se for o caso.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 – O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente;

18.2 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á definitivamente pelo fiscal após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.1 – A Contratada declara ter pleno conhecimento da forma como entregará o objeto da licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

19.2 – Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à CÂMARA, será via protocolo geral do mesmo.

20 – DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 – A prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato.

21 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para o exercício dos direitos de que tratam as seguintes disposições as empresas de pequeno porte (EPP) e microempresas (ME) deverão apresentar, no credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006, conforme anexo V. A licitante que se declarar microempresa ou

empresa de pequeno porte e que não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas no edital.

21.2 – Em caso de empate será dada preferência de contratação para as ME e EPP. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada.

21.2.1 – Ocorrendo empate o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) Convocará a ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada respeitando o decremento fixado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 5.645/2009, na, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.2.2 – O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

21.3 – Caso a detentora da melhor oferta seja ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.4 – Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5 – A situação de regularidade fiscal da ME e EPP vencedora do presente certame será exigida apenas para efeito de assinatura do contrato.

21.6 – A documentação de que trata a cláusula anterior deverá ser apresentada no envelope 02 – Habilitação, mesmo que haja alguma restrição. Neste caso será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.7 – A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

22.1 – Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação;

22.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas e de pagamento de multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta ou contrato;

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência;

22.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação

ou indenização;

22.8 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve da CÂMARA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

22.9 – Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CÂMARA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.10 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento;

22.11 – As instruções de caráter informativo, desde que não ofendam os princípios legais, não geram a desclassificação da licitante.

22.12 – Na data de aniversário do contrato será concedido reajuste em índice não superior ao do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação a dotação orçamentária de número 33.90.30.26, 33.90.30.29, 33.90.39.79, 33.90.40.06, 44.90.52.24, 44.90.52.30, 44.90.52.33, 44.90.52.35, 44.90.52.37, 44.90.52.42, 44.90.52.43, 44.90.52.45.

24 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

24.1 – O FORO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

24.2 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.2.1 – ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2 – ANEXO II – Minuta do Contrato.

24.2.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

24.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores.

24.2.5 – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.2.6 – ANEXO VI - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, __, de _____ de 2019.

Fabício Ckless Tavares da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

ANEXO I – A Termo de Referência

1 - OBJETIVO

JUSTIFICATIVA: A segurança é uma prioridade em todos os âmbitos. O controle de acesso aos recintos públicos ou privados, auxiliam na identificação e análise de fluxo das pessoas que ingressam no estabelecimento, permitindo, através de cadastros, gerir permissões por horários ou perfis programados de acordo às necessidades.

OBJETIVO: A Câmara de Vereadores de Pelotas, através da implementação de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (Hardware) e programas informáticos (Software), irá aumentar a segurança patrimonial e principalmente a proteção à integridade física das pessoas que diariamente transitam no recinto, como também dos visitantes que livremente acessam a Casa do Povo.

METODOLOGIA: Através da passagem por 3 (três) mecanismos de verificação, o cidadão poderá aceder à Câmara de Vereadores.

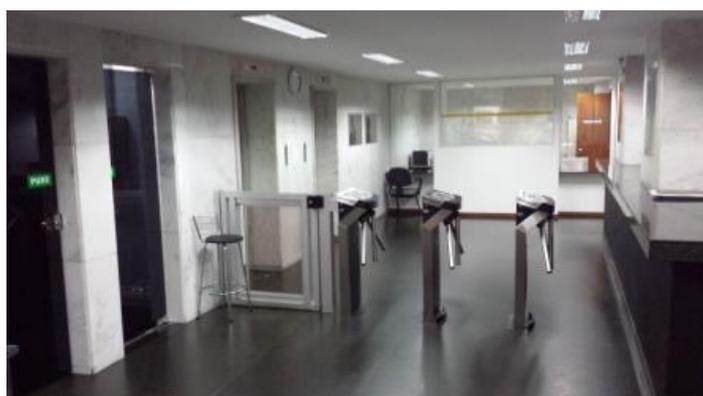
1 - Portal Detector de Metais: primeira camada do Sistema de Controle de Acesso. A maior segurança preventiva está em desarmar alguém que possa representar risco a qualquer pessoa. Por esse motivo, o portal será instalado antes do ingresso ao prédio em si (no caso de portador de necessidades especiais, por exemplo cadeirante, haverá uma comporta na lateral do portal). Quando o *portal* detectar porte de metais (o sistema possui regulagem e configurações de sensibilidade, etc.), o cidadão que na sua passagem, ativou o alarme de forma automática, será atendido por um segurança do sexo masculino ou feminino, de acordo ao gênero do mesmo, sem necessidade de contato físico, para ser revisado com um *detector portátil* de mão para a identificação da causa do alerta.



2 - Catracas Biométricas com Urna Coletora: segunda camada do Sistema de Controle de Acesso. Após a passagem do portal detector de metais, não havendo alertas, o visitante será cadastrado pelos operadores do Sistema, em um dos 2 (dois) computadores disponíveis, equipados com mini câmera digital. Será entregue à pessoa, um cartão magnético vinculado ao cadastro realizado, com este, fará o acionamento do giro da catraca, no sentido ingresso, sendo computado o início da visita e atualizando a totalização da lotação de pessoas no recinto. Um TV/monitor afixado no hall de entrada, informa em tempo real, a lotação no momento e o número máximo de pessoas permitido pelo regulamento da Câmara de acordo às instruções da Defesa Civil e Bombeiros.

A validade do acionamento do cartão magnético é determinado no ato do cadastro, podendo ser de visita única ou por um período determinado (por exemplo, prestadores de serviços contratados até uma data definida no Sistema). Sendo de visita única, a pessoa não poderá acionar o giro no sentido saída sem antes depositar o cartão na Urna Coletora. Se for visitante por tempo determinado com data de vencimento, acionará o giro da catraca no sentido saída através do leitor encima da Catraca, até o dia do vencimento no qual só poderá acionar o giro da catraca no sentido saída se devolver o cartão na Urna Coletora. Se por algum motivo, algum usuário do sistema permanecer de posse do cartão, este cartão não poderá acionar a catraca (em nenhum sentido) se a data do vencimento for ultrapassada ou se os operadores invalidaram o cartão por comando manual. Sendo cadastro de visita única, o cartão somente acionará as catracas nesse dia.

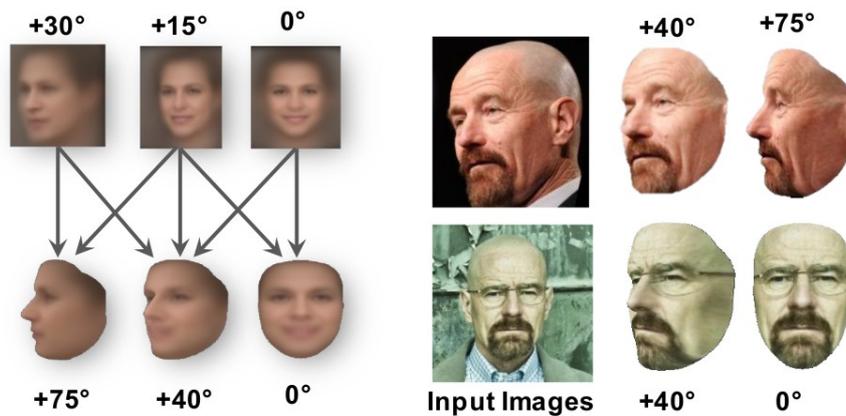
Os usuários permanentes do Sistema, como Vereadores, colaboradores técnicos / administrativos, sejam funcionários orgânicos ou de empresas terceirizadas, terão cadastro BIOMÉTRICO. Através da leitura da digital, farão o ingresso e saída pelas catracas que controlam o fluxo.





3 catracas + 1 porta para PNE

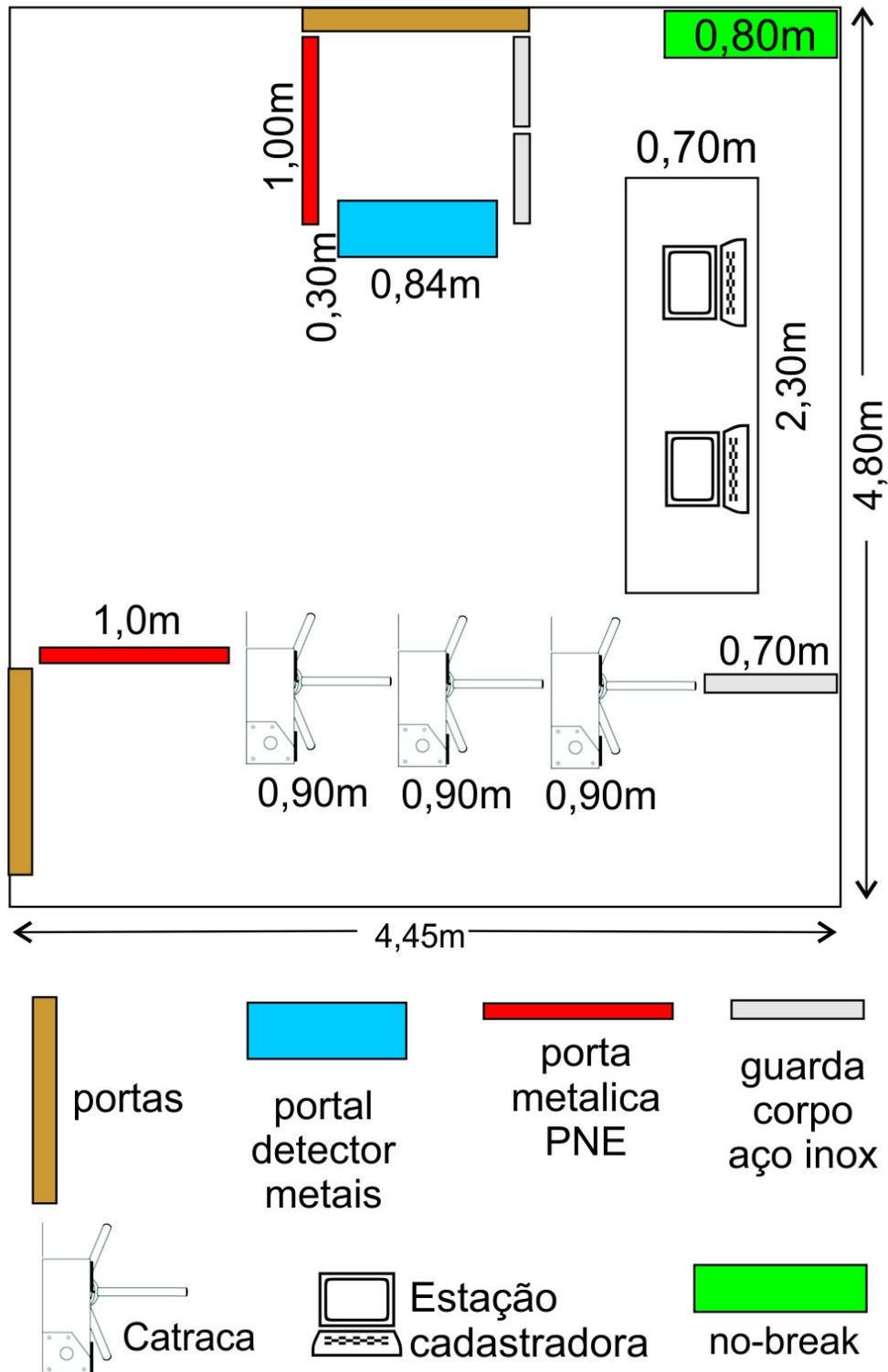
3 - Reconhecimento Facial: terceira camada do Sistema de Controle de Acesso. Através de análises de vídeo em tempo real (Videoanalíticos). Uma câmera digital de rede IP no hall de entrada, após a passagem pelas catracas, registra todas as faces (rostros) num banco de dados de imagens, mantendo esta informação visual organizada em sistema informático. Uma segunda câmara digital de rede IP, será instalada na frente da porta do Plenário, registrando as faces (rostros) que ingressam. O banco de dados facial, possui o recurso de lista positiva e negativa, permitindo alimentar com fotos de meios externos (por exemplo, Polícia, Susepe, etc. - *Precisa de acordo entre as partes* -), faces que ao serem detectadas pelo Sistema, alerte à equipe de segurança. O Sistema permite buscar, por similitude (inteligência artificial), rostos de pessoas que tenham acessado o recinto, nos informando com precisão, datas, horas e espaços (hall e plenário) registrados no sistema, com a imagem vinculada.



A base de dados comparativa, se possuir fotos em 3 ângulos, irá aumentar a capacidade de reconhecimento.

CROQUI TÉCNICO:

O ingresso ao prédio da Câmara de Vereadores de Pelotas, será realizado exclusivamente pelo portão principal, através do Sistema de Controle de Acesso.



Todo o cabeamento será em tubulação embutida (corte de lajotas e preenchimento com cimento cola ou material adequado).

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição
01	01	Serviço especializado para fornecimento, manutenção e suporte técnico de um Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (Hardware) e programas informáticos (Software) da Câmara Municipal de Pelotas através de prevenção de porte de metais, serviço de gestão de identidade com suporte a biometria e cartões magnéticos, cadastro fotográfico e reconhecimento facial, conforme projeto básico anexo encaminhado através do Memorando nº 208/2019, expedido pela Direção Geral.
02	01	Serviço de instalação dos equipamentos, configurações, treinamento, projeto asbuilt, suporte técnico por 90 dias, fixação das catracas, fixação das câmeras, do rack, dos equipamentos dentro do rack, conectorização, teste de operação com o software, criação de rotas e perfis no software, configuração de backup diário em nuvem, instalação de webcam e leitor biométrico nos computadores para atendimento ao usuário no hall de entrada e reciclagem de treinamento em 90 (noventa) dias após a entrega dos materiais.
03	01	Software de Gestão do Sistema de Controle de Acesso deverá possuir: <ul style="list-style-type: none"> - Tela de monitoramento: alerta dedo de pânico; exibição de foto de cadastro e de câmera IP vinculada; - Alerta lista negra; - Alerta tempo máximo de permanência expirado; - Alerta autorização manual; - Envio de mensagens ao equipamento; - Alerta revista aleatória; - Tela pessoas: importar pessoas, contingência, lista negra, dedo de pânico, tela grupo de pessoas; - Tela visitantes: lista negra, recurso empresa visitada, tela grupo de visitantes, recurso tempo máximo de permanência; - Tela departamentos; - Flag para desabilitar anti dupla entrada; - Tela empresas, tela dispositivos, tela áreas, recurso ADE (anti dupla entrada), recurso área externa; - Tela Horários; - Tela regras de acesso: controle de crédito, acesso manual, controle de revista aleatória; - Notificações por e-mail; - Configuração por tipo de acesso, acesso com controle de crédito; - Gerenciamento de créditos; - Tela registros: explorar CSV, exportar PDF; - Relatório de acessos: acessos gerais, acessos por departamento, grupo e empresa, acessos por horário, acessos por pessoa, acessos por visitante, acessos por área, acessos por dispositivo, mensagens enviadas para os equipamentos, log de envio de e-mails, acessos por câmera; - Permissões: permissões de acesso por pessoa, permissões de empresa, permissões de acesso por grupo de visitantes; - Registros: registros por pessoas por Departamento, registros por pessoas, por grupo de pessoas, permissões de acesso por empresa, permissões de acesso por grupo de visitantes; - Registros: registros por pessoas por departamento, registros por pessoas, por grupo de pessoas, registros por pessoas por empresas, registros por visitantes, por grupo de visitantes, registros por áreas por pessoa, registros por equipamentos por pessoa; - Situação atual: localização de pessoas, localização dos visitantes, visitantes expirados, pessoas e visitantes presentes por empresa; - Tela registros de auditoria, ferramenta enviar dados, tela câmeras IPS, tela configurações, tempo de retenção de imagens de câmeras Ips, tela licença, tela operadores, tela perfis de operadores, tela meu perfil, tela ajuda; - Arquitetura cliente/servidor: deve comportar clientes conectados em rede, no mínimo 5 licenças de acesso simultâneo;

		- Tela que informe a capacidade máxima de lotação do estabelecimento e mostre simultaneamente a lotação atual por pessoas (cálculo em tempo real da soma de pessoas sentido ingresso subtraindo as pessoas no sentido saída).
--	--	---

Item	Quant	Descrição
04	02	<p>Câmera IP Bullet 5MP, com reconhecimento facial, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5 MP (2592) x 1944) de alta resolução; - Lente de 3,6 mm; - Compressão H.265+; - Infravermelho com 50 metros de alcance; - Analíticos inteligentes de vídeo: objetos removidos e esquecidos, ultrapassagem de linha, exceção, área de intrusão, movimento, contagem de pessoas, detecção facial, e densidade de multidão; - True WDR com range de 120 dB; - Suporta 3D DNR, HLC, BLC, Smart IR e Codificação de ROI; - Entrada para microfone externo P2; - Um canal de saída CVBS; - Auto ICR, True day/night; - Tipo de Taxa de bits VBR/ CBR; - Proteção IP 67 e IK10; - Alimentação via PoE; - ONVIF perfil S; - Slot para cartão micro SD de 128GB;
05	01	<p>Gravador de Câmeras de Rede (NVR)4K de 16 canais, com reconhecimento facial, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de 16 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960 P / 720P; - Padrão de compressão H.265 e H.264; - Saída 4K HD, ideal para monitores da alta resolução; - Suporta reconhecimento e comparação facial; - Gravação em fluxo duplo até 8MP de resolução; - Suporta pesquisa com base em imagens; - Adicione imagens de faces através do nosso aplicativo, navegador da web ou computador local; - Suporta listas de faces permitidas e negadas para controle de acesso realizando acionamento de alarmes via relés; - Informações de estatísticas de faces em gráficos nos formatos barras ou “pizza”; - Reprodução simultânea nos 16 canais; - Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, Backup, PTZ, configuração; - Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; - Entrada e saída de áudio RCA; - Pentaplex: visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto; - Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS. * Analíticos inteligentes de vídeo: detecção de remoção e esquecimento de objetos, detecção de intrusão, detecção de ultrapassagem de linha, exceção, densidade de multidão, intrusão de pessoas, contagem de pessoas, e reconhecimento facial. * Itens disponíveis se embarcados na câmera utilizada.
06	01	<p>Disco rígido (HD) para sistemas de videomonitoramento, 24x7, capacidade de 6TB, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projetado para garantir a captura perfeita de imagens de vídeo em cargas de trabalho de

		<p>vigilância 24/7, que gravam vídeo de até 64 câmeras HD simultaneamente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface SATA de 6Gb/s; - Capacidade de 6 terabytes.
07	03	<p>Catraca eletrônica com leitor biométrico de proximidade e urna coletora, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e conformação de passagem; - Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido; - Urna Coletora: Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes; - Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 1.000.000 de usuários(cartão/senha); - Quantidade de Digitais: Capacidade para mais de 2.000 digitais off-line, e mais de 100.000 para modo on-line. <p>Mecanismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Durabilidade: maior que 800.000 giros e de fácil manutenção; - Ruído sonoro: mecanismo extremamente silencioso. <p>Forma de Identificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitor Biométrico: leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; - Cartões de Proximidade: Tecnologias MIFARE™ ou 125KHz (incluindo ASK, FSK e PSK); - Senha: Identificação de usuário através de senha numérica. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa; - USB 1 porta USB Host 2.0 com conector padrão A; - RS-485 1 porta RS- 485 nativa com terminação de 120 Ω; - RS-232 1 porta RS-232 nativa; - GPRS Módulo de conexão via GPS (opcional); - Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi (opcional). <p>Interface de Usuário:- Tela LCD Touchscreen : Display LCD TFT colorido de 4.3” (480x272) com tela resistiva sensível ao toque;</p> <p>Software Web Integrado: Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser;</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: 770mm x 968mm x 685mm (9xAxL); - Alimentação: Fonte externa de 12v/2A; - Consumo: 3,5W (300mA).
08	02	<p>Câmera digital tipo webcam, resolução HD, conexão USB, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução HD (1280x720 pixels): Captura de vídeo: até 1280x720 pixels, Tecnologia Logitech Fluid Crystal™ - Microfone embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade; - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.
09	02	<p>Leitor Biométrico (cadastrador de mesa) com conexão USB, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Características ópticas: área do scanner 21x19mm, resolução da imagem 500 dpi, formato de imagem com 256 níveis de cinza; - Comunicação e interfaces: Interface USB 2.0; comunicação de alta velocidade, Sinalizador sonoro Buzzer interno para melhor usabilidade, Cabo USB integrado com comprimento de 1,5m para maior flexibilidade; - Dimensões: 58x67x58mm(LxAxP); - Peso do equipamento: 130g; - Alimentação: 5V (fornecido via USB); - Consumo Total: 500mW.
10	01	<p>Switch de Rede PoE de 8 portas+1 uplink, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir 9 portas Fast Ethernet, sendo 8 delas com suporte à função PoE (até 30W), com

		15kV que protegem os equipamentos contra surtos de tensão.
11	01	Caixa de Cabo UTP (4 pares) blindado, CAT5, 305 metros, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias: - Para aplicações de uso, interno e externo o cabo cat5e blindado 24AWGx4P CM RoHS com propriedade de flamabilidade indicados para utilização em tubulações com grande ocupação, locais e ar forçado, onde existe probabilidade de propagação de fogo ou em altas temperaturas; - Deve seguir as especificações ANSI/TIA-568-C.2 e os requisitos da categoria 1 da ANATEL.
12	03	Módulo Guarda Corpo de metal, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias: - Com dimensões 1,30m de altura e largura de 0,70m, diâmetro do tubo/ cano de 6,5cm, deverá possuir um tubo na metade da altura, lado a lado como obstáculo para evitar passagem por baixo do guarda-corpo; - Deverá possuir acabamento em inox ou pintura epoxi, com base de aço para fixação com furos para parafusos sextavados.
13	02	Porta basculante para acesso de PNE (portadores de necessidades especiais), com eletroímã: - Portas de esquadrias metálicas com vidro temperado, 1,00 x 1,30 m (L xA) - Deverá possuir pintura em epóxi ou ser fabricado em aço inox. - A porta basculante deverá abrir somente num sentido, com fechadura eletroímã ativada por botoeira na mesa dos operadores do sistema.
14	01	Servidor de Rack 19" 4U- i3;8GB, SSD 240GB Windows 10 Pro 64 Bits.
15	01	Rack de Parede: - Rack 12U 19" de parede de Metal, porta de vidro com chave; profundidade de 450mm.
16	01	Portal Detector de Metais, fixo, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias: - Bases plásticas de fixação no piso imunes à penetração de água; - Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil; - Sistema multi-zonas com 4(quatro) zonas distintas; - Barra luminosa lateral para indicar a localização dos objetos metálicos detectados; - Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração; - Uniformidade de detecção em toda a área interna do portal; - Detecta metais magnéticos e não magnéticos com discriminador ajustável; - Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas; - Comando de programação protegido por duas senhas de seis dígitos; - Possibilidade de comunicação com PC para programação remota; - Três idiomas de programação: Português, Inglês e Espanhol; - Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona; - Possui 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente; - Sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto; - Sistema de monitoramento de falha e sistema anti-sabotagem; - Contador de detecções; - Alta imunidade de interferências eletromagnéticas externas; - Alimentação elétrica de 100 à 240Vca- 50/60Hz; 30VA; - Temperatura de operação de -10°C a + 60° C; - Umidade de 0 a 95% sem condensação; - Saída auxiliar com contatos NA/NF; - Painel de controle integrado com Display de cristal líquido com backlight(2 linhas e 16 colunas), Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção, Led indicador de ligado, Led indicador de alimentação elétrica e Indicador de massa metálica ativo na tela de LCD.
17	01	Detector de Metais Portátil, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias: - Estrutura em ABS injetado na cor preta com proteção anti-UV; - Dimensões: comprimento 380mm, largura 90mm, espessura 25mm; - Cordão de punho; - Painel em policarbonato alta resistência;

		<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia de montagem em superfície (SMD); - Circuito eletrônico microprocessado de alta sensibilidade; - Processamento digital de sinais; - Desligamento automático após 1 minuto da última detecção; - Ajuste digital de sensibilidade em 10 níveis; - Chave liga/ desliga com 3 posições: - Posição 1 - Ligada somente com aviso luminoso de detecção; - Posição 2 - Desligada; - Posição 3 - Ligada com aviso luminoso e sonoro de detecção. - Aviso luminoso e sonoro contínuo de detecção na presença de metal; - Indicador luminoso de bateria fraca; - Indicador luminoso de ligado; - Alimentação com bateria 9v recarregável; - Compartimento de bateria com acesso rápido não necessitando de ferramentas para abertura; - Consumo médio 2,8mA ligado e 8,9mA em detecção; - Teste de baterias automático; - Detecta metais magnéticos e não; - Não interfere em próteses de marca-passos; - Plug para fones de ouvidos.
18	01	<ul style="list-style-type: none"> - Nobreak 3.KVA senoidal 1984 W, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias: - Deve possuir 6 proteções: Curto circuito no inversor; surtos de tensão (entre fase e neutro); - Sub/sobretensão da rede elétrica, na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; - Sobreaquecimento no inversor e no transformador, com alarme e posterior desligamento automático; - Descarga total das baterias. - Características gerais: Autonomia estimada de 28 minutos para 25% de carga ou 2h 30m para um computador + Monitor LED; - Bivolt automático de entrada (115/127V ou 220V) com saída 115V; - Potência máxima: 3200VA / 1984W(fator de potência 0,62); - Forma de onda senoidal; - Bateria interna: 2 baterias 12V DC/ 17Ah (24V DC); - Bateria externa(opcional): 24V DC/ 801Ah máx; - Total de 10 tomadas, sendo 6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A; - Saídas para comunicação inteligente: Serial RS- 232 e USB(Tipo A-B) - acompanha somente cabo USB; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Filtro de linha interno; - Recarga automática das baterias; - Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Permite ser ligado na ausência e rede elétrica (DC Start); - Função True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do nobreak. Indicada principalmente para redes instáveis; - Compatível com o software de gerenciamento de energia SMS Power View.
19	01	<p>Módulo de baterias estacionárias seladas, extensão de autonomia de nobreak, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ser compatível com o nobreak (item 16) de 3.2 KVA; - Módulo de 24V 40ah, baterias estacionárias; - Deve acompanhar cabo de engate (conexão com o nobreak).
20	01	<p>Nobreak de Rack 19" de 1KVA, 800W reais, senoidal, com as seguintes configurações mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nobreak online dupla conversão; - Indicado para cargas críticas;

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">-Potencia 1.000Va/ 800W;- Autonomia estimada de 30 minutos para 25% de carga ou 13 minutos para 25% de carga;- Monovolt (220V): tensão de entrada 200V a 240V. Saída (200/208/220/230/240V) programável;- Modo de instalação Rack ou Torre Display LCD ajustável na posição vertical ou horizontalFator de potência 0,8 Filtro de linha interno;- Recarga automática das baterias;- Compatível com frequência de 50 ou de 60Hz;- Bypass automático;- Inversor sincronizado com a rede elétrica;- Circuito corretor de fator potência;- Compatível com grupo gerador;- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (Dc Start);- Função economia de energia: o nobreak pode ser configurado para aumentar a eficiência e diminuir consumo de energia elétrica;- Software para gerenciamento de energia Power View;- Expansão de autonomia;- Tempo de transferência zero;- Nove proteções para a carga contra problemas da rede elétrica:- Variações de frequência da rede elétrica;- Queda de rede (Blackout);- Distorção harmônica da rede elétrica;- Ruído de rede elétrica;- Sobretensão de rede elétrica;- Subtensão de rede elétrica;- Surtos de tensão de entrada;- Afundamento de tensão (Sag);- Correção linear de variação de rede. |
|---|



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

ANEXO II – Minuta do Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 207, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Vereador Fabrício Ckless Tavares da Silva**, CPF nº, e a empresa, com sede em, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu/sua (Diretor ou Sócio-Gerente), CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta dos **Processo nº 100/2019** e o resultado final do **Pregão Presencial nº 002/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, ajustam entre si a contratação de empresa especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software) , mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software), na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) a Proposta da CONTRATADA;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e seus Anexos.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONTRATADA:

3.1. A prestar serviços de sistema de controle de acesso, na forma, prazos, especificações e condições previstas no **Pregão Presencial nº 002/2019**, seus Anexos e no presente instrumento.

3.2. A toda mão de obra necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.

3.4 . Do material e/ou equipamentos: O prazo de garantia dos equipamentos constantes no Edital contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.4.1 . Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive o frete de envio e devolução, assegurando assistência técnica *on-site*.

3.4.2 . A garantia exigida para os serviços de instalação constantes no Edital, deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.5. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.7. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.8. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância das normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente contrato tem **vigência a partir da data da assinatura deste contrato, quando começará a produzir seus efeitos.**

5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de início.

5.3. O contrato de prestação de serviço terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, para execução dos serviços mensais de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva. Mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos de doze meses ou inferiores, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese a que se refere o § 4º deste mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e respectiva atestação pela CONTRATANTE e o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CÂMARA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem prolongamento de prazos previstos neste Contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante o INSS, FGTS, bem como CNDT, do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/02:

7.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.1.2. **Multa:**

7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

7.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

7.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.

7.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS por até 2 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. A CONTRATADA que, quando convocada, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos seus servidores conforme, indicados pela direção geral.

8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado..

10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/ACEITE

11.1 . Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do material e/ou equipamentos.

11.2 . O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3 . Local e horário de entrega: Câmara Municipal de Pelotas, Unidade de Patrimônio – Setor de Compras, Rua 15 de Novembro, nº 207, CEP: 96015-000 Pelotas-RS , das 7:30h às 13:30h.

11.4 . O material e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade com a sua especificação e constatação de sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Pelotas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Pelotas, __ de _____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ref.: (identificação da licitação)

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, _____ - _____, CEP _____, fone: (____) _____, e-mail: _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outras despesas..

Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
TOTALIZADOR			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelotas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, e DECLARA também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 002/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 21.1 do edital, DECLARA que:

- c) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0100/2019
REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software)
Tipo: menor preço por lote

ANEXO VI - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), declara, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2019 (Processo de Contratação nº 100/2019). **Tipo:** Menor Preço.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Sistema de Controle de Acesso, composto por equipamentos (hardware) e programas informáticos (software) **Sessão de abertura:** dia 06/12/2019 às 9h. **Local:** Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à rua 15 de novembro, 207. **Edital disponível nas páginas:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta-feira entre 7h30min e 13h30min, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 22 de novembro de 2019.

Fabício Ckless Tavares da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas